

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Presidência
Coordenadoria de Auditoria Interna

• • • • •

Plano Anual de

Auditoria

• • • • •

2021

• • • • •

• • • • •

COMPOSIÇÃO TRE/GO

Presidente	Des. Leandro Crispim
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral	Des. Luiz Eduardo de Sousa
Desembargadores Substitutos	Des. Itaney Francisco Campos Desa. Amélia Margins de Araújo
Juízes Federais	Alderico Rocha Santos Carlos Augusto Tôrres Nobre – Substituto
Juízes de Direito	Átila Naves Amaral José Proto de Oliveira Ronnie Paes Sandre – Substituto Altair Guerra da Costa – Substituto
Juristas	Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior Sérgio de Abreu Cordeiro Magalhães - Substituto (Vago)
Ministério Público Eleitoral	Célio Vieira da Silva Otávio Balestra Neto – Substituto

ESCOLA JUDICÁRIA ELEITORAL

Diretor	Vago
----------------	------

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ouvidor Regional Eleitoral	Atila Naves Amaral
-----------------------------------	--------------------

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Diretor-geral	Wilson Gamboge Júnior
Secretária Judiciária	Fernanda Souza Lucas
Secretária de Administração e Orçamento	Cristina Tokarski Persijn
Secretário de Gestão de Pessoas	Leonardo Sapiência Santos
Secretário de Tecnologia da Informação	Frank Wendell Ribeiro
Coordenadoria de Auditoria Interna	Sandra Fleury Nogueira

AUDITORIA INTERNA

Coordenadoria de Auditoria Interna	Sandra Fleury Nogueira
Seção de Auditoria de Regularidade (SAURE)	Milena Jorge Gonçalves
Seção de Auditoria de Pessoal (SAUPE)	Carlúcio José Vilela
Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (SAUGC)	Christiano de Souza Vieira

Elaboração, revisão e diagramação

Elaboração

Christiano de Souza Vieira
Liziane Venâncio Queiroz
Sandra Fleury Nogueira

Revisão

Sandra Fleury Nogueira

Diagramação e Arte

Jéssica Alves de Aguiar Barbosa
(Seção de Legislação e Editoração - SELED)
Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI
Secretaria Judiciária

SUMÁRIO

1 - Contexto	5
2 - Apresentação	5
3 - Da elaboração do plano anual de auditoria (PAA)	6
3.1 - Metodologia.....	6
3.2 - A seleção de objetos de auditoria	7
3.3 - Dimensões do plano	8
4 - Objetivo	8
5 - Macroprocessos e processos auditáveis	9
6 - Auditorias	9
7 - Recursos	13
8 - Plano anual de capacitação (PAC-AUD)	13
9 - Conclusão	14
10 - Anexo	15

1. Contexto

O mundo enfrenta, nos dias atuais, o inesperado, uma situação surreal que encontra similar àquela enfrentada pelo mundo ocidental quando se defrontou com guerras de proporções globais, com profundos efeitos socioeconômicos negativos. Hoje a batalha travada é contra um inimigo invisível que vem dizimando centenas de milhares de pessoas, de todas as raças, nacionalidades, credos e idades mudando permanentemente o que outrora era considerado normal.

Atualmente, cem anos após a gripe espanhola, peste de proporções devastadoras que matou mais de cinquenta milhões de pessoas no mundo, acreditava-se que a civilização caminhava em direção ao fim de duas décadas do Século XXI sem guerras, traumas ou pestes, eis que o planeta é surpreendido com uma pandemia avassaladora, a Covid-19, que ultrapassou o triste número de 170.000 mil óbitos e mais de 7.000.000 de infectados confirmados no Brasil.

Para enfrentar esse mal, foi defendido pelas autoridades o confinamento total das pessoas (*lockdown*), o que levou diversos países do mundo a paralisarem suas atividades sociais, econômicas, culturais transformando profundamente a sociedade, muito embora a humanidade ainda não tenha “vencido a batalha” contra essa letal doença.

Nesse quadro e por força de exigência regimental iniciou-se a elaboração de um planejamento das atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, totalmente adaptado a esses novos tempos, sem, contudo, descuidar de sua missão de agregar valor a esse Regional.

Considerou-se, portanto, as circunstâncias atuais, como a possível redução dos recursos orçamentários e financeiros, em consequência ao arrefecimento da atividade econômica, e a provável manutenção do distanciamento social e um de seus consectários imediatos, isto é, o trabalho remoto, considerando a possibilidade do que vem se denominando de “segunda onda” em decorrência do novo Coronavírus.

Nessa direção estão as recentes diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, ao publicar as Resoluções ns. 308 e 309/2020, prescrevendo que as Unidades de Auditoria Interna dos Tribunais devem primar pela utilização das técnicas mais modernas, com vistas a melhorar os processos de auditoria e, com isso, oferecer à gestão entregas que agreguem valor às suas respectivas organizações.

A seu turno, o Tribunal de Contas da União apresentou a inovadora Instrução Normativa 84/2020, na qual é exigido que as organizações do Judiciário promovam adaptações estruturais que permitam incluir auditorias contábeis anuais de ntre suas atividades, ampliando a profundidade da verificação contábil a ser certificada.

2. Apresentação

Os recursos humanos e orçamentários limitados pelas circunstâncias econômicas e políticas do País, a capacidade da Administração Pública em alocar os recursos existentes atentando-se para os Princípios Constitucionais da eficiência, eficácia e efetividade têm

sido uma máxima a ser observada.

Foram verificadas, ainda, as exigências sociais advindas da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; do exercício do direito ao acesso à informação, insculpido no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, e disciplinado na Lei n. 12.527/2011 e Resolução n. 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça; das Resoluções 308 e 309 do CNJ e da Instrução Normativa 84/2020, que possui como signatário o Tribunal da Contas da União. Essas legislações são importantes ferramentas que conferem à sociedade condições para fiscalizar, por meio da transparência, todo o ambiente de gestão.

Nesse contexto, lançar mão das ferramentas de governança, planejamento e gestão de riscos torna-se indispensável para mitigar possíveis desperdícios de recursos, tempo e talentos, e, ainda, para identificar, priorizar e direcionar as ações administrativas para alcance das metas traçadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Para não se contrapor a essas tendências, a auditoria interna identificou os objetos auditáveis com maior relevância para agregar valor à organização. Assim, as ações propostas no Plano Anual de Auditoria (PAA) adotam os critérios de materialidade, relevância e criticidade dos objetos a serem auditados com enfoque em riscos. Essa disposição demonstra o alinhamento das práticas de auditoria determinadas pelo CNJ com as boas práticas divulgadas por organismos internacionais de referência em normas de auditoria, a exemplo do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás apresenta, desse modo, o Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2021, estando inclusas as ações de capacitação consideradas imprescindíveis para o bom desenvolvimento das atividades.

3. Da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA)

O Plano Anual de Auditoria (PAA) deve ser submetido à apreciação e aprovação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral até 30 de novembro de cada ano e publicado na página do Tribunal na internet até o 15º dia útil de dezembro, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, do Estatuto de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução TRE/GO n. 331/2020, e do artigo 32, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, da Resolução CNJ n. 309/2020.

A competência para apresentar o plano é da Coordenadoria de Auditoria Interna, conforme artigo 19, inciso III, da Resolução TRE/GO n. 275/2017.

3.1 - Metodologia para avaliação dos objetos de auditoria

Para elaboração do Plano Anual de Auditoria – 2021, a metodologia de planejamento baseada em riscos continuará a ser adotada. Destarte, definir-se-á um rol de objetos auditáveis a serem priorizados segundo os seguintes critérios: 1. Materialidade – magnitude financeira; 2. Relevância – risco à imagem e interesse da gestão; 3. Criticidade – lapso entre as auditorias, recomendações do controle externo e interesse da auditoria interna

Com uma visão de gestão colaborativa, com a finalidade de realizar avaliação dos objetos de auditoria e auxiliar a elaboração do Plano Anual de Auditoria participativo, foi encaminhada solicitação às unidades para que identificassem, em conjunto com sua equipe, quais os processos de maior risco, analisando se existiam controles explícitos nesses procedimentos, considerando, ainda os critérios de criticidade, relevância e materialidade.

Após a consolidação das respostas das unidades gestoras, da matriz de priorização de processos auditáveis contantes de arquivos da CAUD, elaborada ao longo de gestões pretéritas e das sugestões das unidades da CAUD - SAURE, SAUPE e SAUGC, foi possível identificar o universo auditável pela equipe da Auditoria Interna, que avaliou e classificou cada objeto de auditoria, utilizando-se o Método de Avaliação do Universo de Auditoria, o qual baseou-se nos critérios de relevância, risco e materialidade, conforme a seguir:

Relevância: compõe-se dos fatores: interesse da gestão, exigências de instâncias externas, metas nacionais do CNJ, abrangência institucional da missão e os objetivos estratégicos institucionais do Tribunal Regional de Goiás, de acordo com o Plano de Gestão 2020/2022 e Plano Estratégico 2016/2021.

Materialidade: possui apenas o fator magnitude financeira e dimensiona a importância dos valores relacionados ao objeto, sejam eles orçamentários, financeiros ou patrimoniais.

Risco: Verifica a possibilidade de acontecer algum evento que tenha impacto nos objetivos relacionados ao objeto de auditoria, e é medido em termos de consequências e probabilidades. Abrange os fatores de maturidade dos controles internos e da gestão de riscos, lapso temporal entre auditorias e risco à imagem do Tribunal.

Para tornar possível a qualificação da relevância dos objetos auditáveis, é atribuída pontuação, segundo a capacidade de ocorrer irregularidades e falhas, que possam causar prejuízo à imagem desse Regional ou dificultar o alcance das metas do planejamento estratégico.

Além das auditorias descritas neste Plano Anual de Auditoria, serão realizadas auditorias coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça e integradas do Tribunal Superior Eleitoral.

O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer alteração durante o exercício caso ocorra necessidade de incluir ou modificar o escopo de alguma auditoria, em função de fato ou circunstâncias supervenientes, ou ainda em função de alguma constatação de ação que exija o exame mais aprofundado da matéria.

3.2 - A seleção dos objetos de auditoria.

Após a classificação estabelecida na fase anterior, cada subunidade da Auditoria definiu os objetos em que atuará no exercício, conforme disponibilidade e distribuição de tempo para cada procedimento.

3.3 - Dimensões do Plano.

3.3.1 - As atividades de auditoria interna foram planejadas levando-se em consideração o Plano de Gestão, a delimitação do universo de auditoria, as ações coordenadas definidas pelo CNJ e os objetivos estabelecidos para o CNJ em seu Plano Estratégico institucional.

Sua principal finalidade é a avaliação dos processos de trabalho com vistas à indução de melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos do Tribunal. No âmbito desta Coordenadoria de Auditoria Interna consideram-se atividades de auditoria os processos de avaliação e de consultoria, sendo a avaliação também denominada ação de fiscalização, subdividida nas seguintes modalidades:

3.3.2 - Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações da equipe de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.

3.3.3 - Auditoria nas Contas Anuais: compreende um conjunto de avaliações, análises e emissão de relatórios que irão compor o processo de prestação de contas ao TCU relativamente ao exercício anterior ao plano.

3.3.4 - Análises Mandatórias: análises que a unidade de auditoria interna deve fazer por força de comando legal ou constitucional, quando no exercício do papel de órgão do sistema de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e em atendimento a comando legal ou normativo, especialmente da Lei Complementar n. 101/2000, da Lei n. 8.443/1992 e da Resolução TCU n. 246/2011.

3.3.5 - Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação das recomendações feitas pela CAUD em trabalhos de auditoria. Em determinadas situações, pode haver diversos monitoramentos para uma mesma auditoria, até a solução das recomendações.

3.3.6 - Consultoria: é a atividade de aconselhamento fornecida pela Auditoria Interna à Alta Administração com a finalidade de agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos institucionais, sem que haja comprometimento da independência e autonomia do auditor interno governamental na realização de suas atividades.

4. Objetivo

O PAA 2021 objetiva indicar os macroprocessos e/ou processos auditáveis, sua abrangência, recursos e eventuais limitações.

Conforme disposto no Estatuto de Auditoria Interna do TRE/GO, aprovado pela Res. TRE/GO n. 331/2020, art. 1º:

A unidade de Auditoria Interna é uma unidade com atividade independente e objetiva, de avaliação e consultoria, com o objetivo de agregar valor ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, além de auxiliar a alcançar seus fins institucionais, mediante avaliação

da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o fim de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão.

Assim, a atividade de auditoria deve ter como foco agregar valor para a organização, visando proporcionar melhoria do funcionamento das diversas áreas do Tribunal, na busca incessante da otimização dos recursos aplicados.

5. Macroprocessos e processos auditáveis

A análise dos macroprocessos/processos auditáveis, foi definida nos documentos de planejamento, na Cadeia de Valor do Tribunal e em razão daqueles que foram priorizados no Plano de Auditoria de Longo Prazo, sendo considerados, ainda, os normativos e diretrizes emanados do TSE, CNJ e TCU.

São também atividades a serem desempenhadas: Avaliação da Gestão Documental, Relatório de Gestão, Relatório de Auditoria de Gestão, Ações Coordenadas de Auditoria (CNJ), Auditorias Integradas (TSE) e Auditorias Especiais (TRE-GO).

6. Auditorias

6.1. Macroprocesso de Apoio - Gestão de Tecnologia da Informação

Denominação: Auditoria integrada do Tribunal Superior Eleitoral em Gestão de Infraestrutura de TIC

Classificação: Auditoria de Conformidade.

Objetivo: Avaliar o processo de gestão de tecnologia da informação, no que se refere à comunicação de dados, segurança da informação, sistema e serviços de TI verificando a eficiência dos controles internos referentes às atividades descritas.

Período: janeiro a junho de 2021.

Responsável: Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – SAUGC.

6.2. Macroprocesso de Apoio - Gestão Orçamentária e Financeira

Denominação: Auditoria integrada do Tribunal Superior Eleitoral - Processo de gestão da execução orçamentária - 2021

Classificação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade.

Objetivo: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas de Contabilidade e o marco regulatório aplicável, bem como se estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Período: abril de 2021 a março de 2022.

Responsável: Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – SAUGC.

6.3. Macroprocesso de Governança - Gestão Institucional

Denominação: Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade

Classificação: Auditoria Operacional integrada com Conformidade.

Objetivo: Avaliar o grau de atendimento dos requisitos normativos referentes à Qualidade, bem como à eficiência e eficácia do Sistema.

Responsável: Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – SAUGC.

Período: julho a agosto de 2021.

6.4. Macroprocesso de Governança - Gestão Institucional

Denominação: Auditoria de Transparência - Gestão da Informação/ Comunicação

Classificação: Auditoria Operacional integrada com Conformidade.

Objetivo: Avaliar o grau de atendimento dos requisitos normativos referentes à Transparência com análise da eficácia e efetividade da acessibilidade às informações.

Responsável: Seção de Auditoria de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – SAUGC.

Período: setembro a dezembro de 2021.

6.5. Macroprocessos: Governança - Gestão Institucional e Estratégica

Denominação: Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas

Classificação: Auditoria Operacional integrada com Conformidade.

Objetivo: avaliar a maturidade da governança no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, com foco na gestão dos riscos dos processos e sistema de controles internos implantados, sem descuidar da aderência aos normativos reguladores da matéria.

Período: janeiro a dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Pessoal - SAUPE

6.6 - Macroprocessos: Gestão de Pessoas

Denominação: Auditoria de Capacitação de Pessoas

Classificação: Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar a eficácia das capacitações para a execução das atividades desenvolvidas como medida de apoio a eliminação das lacunas de conhecimento e desenvolvimento de habilidade das atividades exercidas no Tribunal Regional Eleitoral.

Período: janeiro a dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Pessoal - SAUPE

6.7 - Macroprocessos: Apoio - Gestão de Bens e Serviços

Denominação: Auditoria de Gestão de Contratos

Classificação: Auditoria de Conformidade.

Objetivo: verificar a regularidade das contratações estabelecidos de acordo com os normativos sob ponto de vista de sua eficácia e atendimento das regras e diretrizes para a contratação de serviços sob regime de execução indireta.

Responsável: Seção de Auditoria de Regularidade - SAURE

Período: janeiro a dezembro de 2021

6.8 - Macroprocessos: Gestão de bens e serviços

Denominação: Auditoria de Contratação de Obras e Reformas

Classificação: Auditoria de Conformidade.

Objetivo: verificar o atendimento dos requisitos normativos relativos à contratação de obras e reformas em Zonas Eleitorais.

Período: janeiro a dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Regularidade - SAURE

6.9 Auditorias Atípicas em:

6.9.1 Processo de Diárias.

Classificação: Auditoria de Conformidade.

Objetivo: verificar a conformidade dos pedidos e pagamentos de diárias aos normativos que regem a matéria.

Período: janeiro a Dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Pessoas - SAUPE

6.9.2 Processo de Admissão e Desligamento de Pessoal.

Classificação: Auditoria de Conformidade.

Objetivo: verificar a conformidade dos processos de admissão e desligamento de servidores aos normativos reguladores e o respectivo lançamento dos dados no Sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União

Período: janeiro a dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Pessoal - SAUPE

6.9.3 Fiscalização da Entrega das Declarações de Bens e Renda

Classificação: auditoria de conformidade

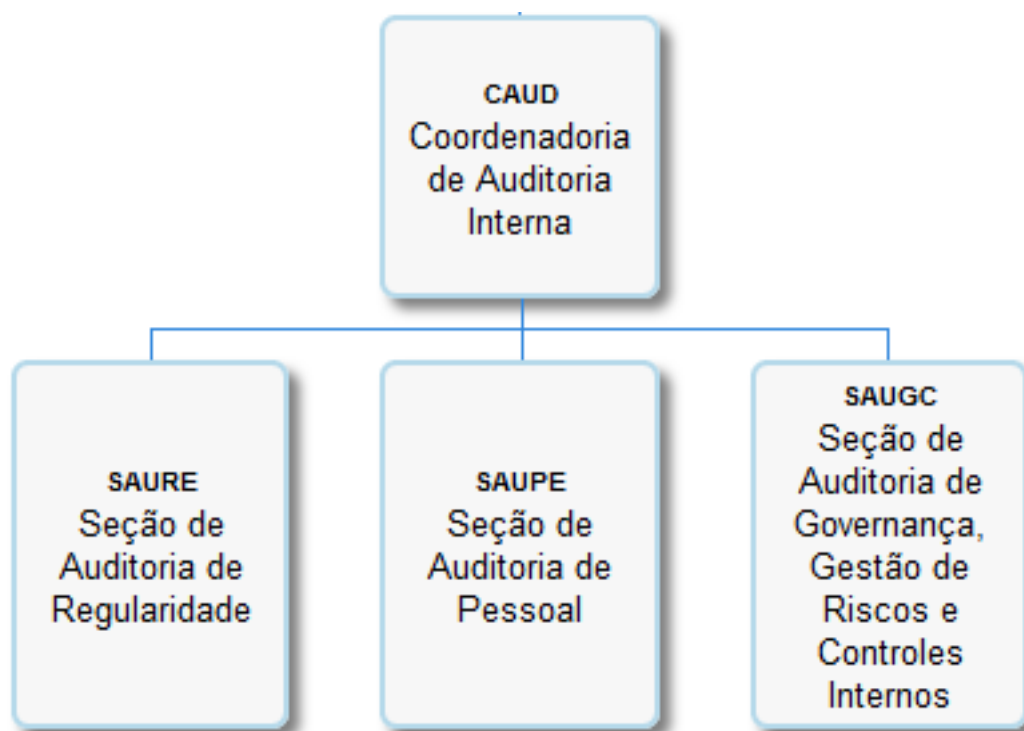
Objetivo: verificar o cumprimento pela Secretaria de Gestão de Pessoas das exigências contidas na legislação regente da matéria quanto à entrega pelos agentes públicos das Declarações de Bens e Renda (DBR's).

Período: maio a dezembro de 2021

Responsável: Seção de Auditoria de Pessoal – SAUPE

7. Recursos

O plano vem sendo desenvolvido a partir do capital humano e estrutura disponíveis na Coordenadoria de Auditoria Interna deste Regional que conta com oito servidores, além da Coordenadora, distribuídos em três unidades:



No que tange à formação acadêmica, a Coordenadoria conta com seis servidores com formação em Direito, um com formação em Administração com ênfase em TI, um graduado em Ciências da Computação e um formado em Direito e Psicologia. Poderão ser convocados servidores especializados pertencentes a outras unidades do Tribunal, sempre que necessário, para compor projetos de auditoria que requeiram competências não contempladas pela equipe, a exemplo do que ocorreu com a recente Portaria n. 91/2020 da Diretoria Geral que designou equipe de trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade, em auxílio à Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/GO, nos moldes preconizados pela IN TCU 84/2020.

Não estão previstos neste plano a alocação de recursos além daqueles ordinariamente aplicados à atividade de auditoria, como diárias, passagens ou estrutura tecnológica.

8. Plano Anual de Capacitação (PAC-AUD)

A Resolução CNJ n. 309/2020 inovou no tema formação e aperfeiçoamento dos auditores internos, trazendo no Capítulo X - Do Plano Anual de Capacitação (PAC-AUD), determinação para elaboração de Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-AUD), que deverá ser

submetido à aprovação do Presidente do Tribunal Regional de Goiás, imediatamente depois da análise do Plano Anual de Auditoria.

Importa registrar que as necessidades de treinamento da força de trabalho para 2021 estão abaixo arroladas, sem prejuízo das outras capacitações a serem definidas e contempladas no planejamento de capacitação geral do Regional pela Secretaria de Gestão de Pessoas para o futuro exercício.

Entretanto, recomenda-se a aprovação do PAC-AUD antes do início dos trabalhos de auditoria de 2021, de modo a garantir que eventuais lacunas de competência (Gap) sejam sanadas por ações de desenvolvimento.

9. Conclusão

A Coordenadoria de Auditoria Interna propõe aprovação do presente Plano Anual de Auditoria, a partir de análise de riscos com base na metodologia de Avaliação do Universo de Auditoria e demandas de órgãos ao qual este Tribunal está jurisdicionado, a fim de manter a transparência, eficiência e eficácia de sua atuação.

Nesses termos, submete-se à apreciação o Plano Anual de Auditoria – novembro/2020.

ANEXO

Planejamento Anual de Auditoria 2020	Unidade	Período/Status	Observação
Macroprocesso de Governança – Gestão Institucional			
Auditoria de Transparência - Gestão da Informação/ Comunicação	SAUGC	Setembro a dezembro de 2021.	
Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade	SAUGC	Julho a agosto de 2021.	
Auditoria de Gestão de Riscos e Controles Internos da Secretaria de Gestão de Pessoas	SAUPE	Janeiro a dezembro de 2021	
Macroprocesso de Apoio – Gestão de Bens e Serviços			
Auditoria de Contratação de Obras e Reformas	SAURE	Janeiro a dezembro de 2021	
Auditoria de Gestão de Contratos	SAURE	Janeiro a dezembro de 2021	
Macroprocesso de Apoio – Gestão de Pessoas			
Auditoria de Capacitação de pessoas	SAUPE	Janeiro a dezembro de 2021	
Macroprocesso de Apoio – Gestão Orçamentária e Financeira			
Auditoria integrada do Tribunal Superior Eleitoral – Processo de gestão da execução orçamentária – 2021	SAUGC	Abril de 2021 a março de 2022.	
Macroprocesso de Apoio – Gestão de Tecnologia da Informação			
Auditoria integrada do Tribunal Superior Eleitoral em Gestão de Infraestrutura de TIC	SAUGC	Janeiro a junho de 2021	
Demais atividades da CAUD	Unidade	Período/Status	Observação
- Avaliação de Atos de Pessoal	SAUPE	Janeiro a dezembro de 2021	Processo de trabalho contínuo.
- Diárias	SAUPE	Janeiro a dezembro de 2021	Processo de trabalho contínuo.
- Relatório de Gestão	Coordenadoria CAUD	Janeiro a abril de 2021	Anualmente, em março.
- Relatório de Auditoria de Gestão	Coordenadoria CAUD	Janeiro a abril de 2021	Anualmente, em março.
- Relatório de monitoramento das recomendações expedidas, nos termos da Portaria TRE/GO 78/2018 – PRES, art. 6º	Todas as unidades CAUD	Janeiro a dezembro de 2021	Acompanhamento sistemático; Relatório ao menos duas vezes ao ano.

www.tre-go.jus.br